



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

024

LEI Nº 1.333, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar 9º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR- PMMG/9º CRPM

O povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar 9º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR -PMMG/9º CRPM, com o objetivo de aprimorar os métodos de ação policial, visando a preservação da ordem com permanente ação de vigilância, a fim de que sejam efetivamente asseguradas a tranquilidade pública e a paz social neste município.

Art. 2º Para atingir os objetivos do convênio o Poder Executivo consignará anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das despesas a seu cargo.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput deste artigo são consideradas aquelas tais como o fornecimento de combustível, lubrificantes, material de limpeza e escritório; cessão de funcionários; manutenção das viaturas policiais e aluguéis para membros da corporação da polícia militar e atividades operacionais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 01 de setembro de 2003.

Dr. José Neto Santana
Prefeito Municipal